



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 1.152/2023**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

*Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 944, de 28 de junho de 2019, que “Cria o Conselho Municipal de Turismo de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 944/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Barra dos Coqueiros será formado por 12 conselheiros eleitos e representantes dos três setores envolvidos na atividade turística e terá a seguinte composição:*

*“ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS”*

- I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;*
- II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- III – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;*
- IV – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Governo;*

*“INICIATIVA PRIVADA”*

- I – 01(um) representante dos Meios de Hospedagem do município;*
- II – 01(um) representante dos Bares e Restaurantes na sede do município;*
- III – 01(um) representante dos Bares e Restaurantes nas praias do município;*
- IV – 01(um) representante dos Lojistas do município;*

*“SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA”*

- I – 01(um) representante da Associação dos Artesãos do município;*
- II – 01(um) representante da Associação de proprietários de Tototós do município;*
- III – 01(um) representante da Sociedade Civil;*
- IV – 01(um) representante da Comunidade Acadêmica.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 03 de Agosto 2023.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**

**Prefeito Municipal**